



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 4/XV/1ª
Orçamento do Estado para 2022

Proposta de Aditamento

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO IX

Outras disposições

Artigo 179.º-A

Saúde visual nos Cuidados de Saúde Primários

1 – São criadas, em cada Agrupamento de Centros de Saúde, as vagas para contratação de profissionais na área da saúde visual necessários para o cumprimento dos seguintes rácios por utentes dos Cuidados de Saúde Primários:

- a) 1 optometrista por cada 20 000 utentes;
- b) 1 ortoptista por cada 200 000 utentes.

2 – A prestação de cuidados de saúde visual nos Cuidados de Saúde Primários é feita em articulação com os médicos de medicina geral e familiar, enfermeiros de família e demais profissionais de saúde do respetivo ACES, sendo a regulamentação das condições dessa prestação, da responsabilidade do Governo.

3 – O provimento das vagas previstas no presente artigo é concretizado mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, considerando o faseamento seguinte:

- a) 20% do número necessário de profissionais em falta, até final de 2022;
- b) 30% do número de profissionais em falta, até final de 2023;
- c) 45% do número de profissionais em falta, até final de 2024;
- d) 100% dos profissionais restantes profissionais em falta até final de 2025.



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

4 – A responsabilidade pela abertura dos concursos e provimento das vagas é da responsabilidade das Administrações Regionais de Saúde e das Unidades Locais de Saúde, consoante a integração orgânica dos ACES.

5 – As Administrações Regionais de Saúde e as Unidades Locais de Saúde ficam dispensadas de obter autorizações dos membros do Governo para a utilização de verbas necessárias às contratações referidas no presente artigo.

6 – A Administração Central do Sistema de Saúde, IP fica autorizada a transferir as verbas necessárias às contratações previstas no presente artigo, desde que solicitadas pelas entidades referidas no n.º 4.

7 – O Governo procede, no prazo de 60 dias, à regulamentação da profissão de optometrista.

8 – O Governo assegura a inscrição, em Orçamento do Estado para os anos de 2023, 2024 e 2025, das verbas necessárias para assegurar a contratação dos profissionais em falta nos termos referidos nas alíneas b), c) e d) do ponto 3.

Assembleia da República, 11 de maio de 2022

Os Deputados,

João Dias; Paula Santos; Bruno Dias; Alma Rivera; Diana Ferreira; Jerónimo de Sousa

Nota justificativa:

Considerando a necessidade de melhorar a resposta dos cuidados de saúde da visão, o Despacho nº 1696/2018, de 19 de fevereiro, vem tornar necessária a definição de uma Estratégia Nacional para a Saúde da Visão, criando para o efeito uma comissão da qual resultou um documento onde é analisada a resposta no que respeita aos cuidados de saúde da visão em Portugal.

De acordo com o referido documento, a “análise do desempenho dos serviços de oftalmologia nos últimos anos, baseada nos dados disponibilizados pela ACSS, mostra que apesar do crescimento positivo do número de consultas e cirurgias, a rede apresenta importantes insuficiências e constrangimentos. O número crescente de pendências em termos de consultas, e o não cumprimento dos Tempos Máximos de Resposta Garantida (TMRG), são dois exemplos da necessidade de intervenção estratégica ao nível dos cuidados de saúde visual em Portugal”.

Em face de tal diagnóstico, prossegue o documento, “... impõe-se o desenvolvimento de uma metodologia estruturada que permita implementar um plano a nível nacional, com



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

equidade e que atinja ganhos efetivos em saúde (da visão); para esse efeito foi nomeada uma comissão para elaboração de uma Estratégia Nacional para a Saúde da Visão - Despacho n.º 1696/2018, de 19 fevereiro". Neste sentido, é proposto o "alargamento e a estruturação da base de oferta de cuidados de saúde visual ao nível dos cuidados de saúde primários terão de ser um alicerce de toda a rede oftalmológica nacional. Devem ser implementados no tempo, de forma faseada, tendo em conta os recursos humanos disponíveis não apenas no presente, mas também aqueles que previsivelmente estarão disponíveis a curto e médio prazo".

A reforçar esta necessidade, têm-se os dados mais recentes publicados sobre os tempos médios de espera no SNS (entre janeiro e março de 2022), que mostram que, no caso das consultas de oftalmologia, em prioridade normal, 25 das 56 das unidades de saúde que têm a especialidade disponível, ultrapassam o Tempos Máximos de Resposta Garantida (TMRG), com algumas dessas unidades a apresentarem tempos de espera da ordem dos 1000 ou mais dias.

Para a implementação desta estratégia, importa considerar a intervenção dos médicos especialistas em oftalmologia e ortoptistas.

Mas não se pode deixar de fazer referência aos optometristas, que, em países como Espanha, e mesmo no Centro Oftalmológico da Régua, em 2010, integraram projectos piloto, que permitiram, com bons resultados, aliviar a pressão dos cuidados nas consultas de Oftalmologia.

Estes profissionais podem, tal como os ortoptistas, integrar este plano e contribuir para que mais utentes tenham acesso a consultas de saúde visual, sendo o maior obstáculo à concretização deste desígnio, a falta de regulamentação da profissão de optometrista, situação cuja solução tem vindo a ser reclamada, por estes profissionais nos últimos anos.

O PCP entende que a integração dos optometristas no Serviço Nacional de Saúde, nomeadamente ao nível dos cuidados de saúde primários, constituiria uma mais-valia para assegurar a generalização da prestação dos cuidados de saúde visual aos utentes, nomeadamente em matéria de prevenção e do diagnóstico precoce.

Neste sentido, propõe-se que durante o ano de 2022 o Governo, cumprindo as Resoluções já produzidas pela Assembleia da República, proceda à regulamentação da profissão de optometrista e, a integração de optometristas no SNS, em especial nos cuidados de saúde primários, assegurando também a contratação de ortoptistas.